



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### EDITAL Nº 12/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 773/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

### TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.6.035.33903000000 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

#### 01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **25 de setembro de 2023, impreterivelmente às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à quinta feira, ou às 09 horas de sexta- feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro, servidor efetivo designado através de Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Município, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.03.01. O Pregoeiro citado será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

01.05.01. A veiculação ao instrumento convocatório é princípio fundamental da administração pública e qualquer situação que configurar desconformidade com este Edital, ressalvado as exceções expressamente previstas, implicará na desclassificação da(o) licitante.

01.06. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);
- ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a Aquisição de material/peças de informática, conforme Termo de Referência, na quantidade descrita na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Bateria de lítio CR 2032	1	Cartela
2	Cabo de Rede - UTP - CAT6 – 305m	01	Caixa
3	Conector RJ 45	100	Unidade
4	Fonte de alimentação ATX	15	Unidade
5	HD 480 GB SSD	18	Unidade
6	Memória DDR3 1333 4GB	03	Unidade
7	Memória DDR4 2400 8GB	06	Unidade
8	Mouse USB	10	Unidade
9	Placa Mãe – Soquete AM4	02	Unidade
10	Roteador Wireless 300 Mbps	01	Unidade
11	Switch 8 portas 10/100/1000	10	Unidade
12	Teclado USB	10	Unidade

02.02. **O valor total máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ R\$ 16.856,72 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitário (orçamento estimado), Anexo II deste Edital.**

02.03. Serão desclassificadas as propostas finais que ofertarem preços unitários e totais acima do valor informado no item 02.03 e anexo II, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.**

03.02. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**03.03. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:**

03.03.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.03.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.03.03. Reunidas sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

03.03.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.03.05. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.04. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.05. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.06. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

### **04. DO CREDENCIAMENTO**

04.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “04.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

#### **04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.**

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

04.05. A ausência da documentação referida nos itens “04.02, 04.03, e 04.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

04.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

#### **05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

05.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, demais declarações e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

05.02. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente**, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.

05.02.01. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

05.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.

05.03. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido nesta oportunidade e **também não deve integrar os envelopes** PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.03.01. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

05.04. O licitante deverá proceder com a entrega de **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**, nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

05.05. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

#### **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)**

06.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME FANTASIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME FANTASIA**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**06.02.01.** A proponente deverá apresentar uma única proposta, englobando todos os itens que deseja concorrer.

**06.02.01. Os documentos que devem constar nos envelopes lacrados, por força de lei ou do ato convocatório, não poderão ser apresentados fora dos respectivos envelopes em nenhuma hipótese, razão pela qual, se assim apresentados, não serão recebidos pelo pregoeiro e, quando obrigatórios, acarretarão a desclassificação/inabilitação do licitante.**

06.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples, deverá apresentar o original para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.

06.03.01.02. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples e não disponha do original para autenticação no momento da sessão, poderá o pregoeiro conceder prazo de até 24 horas para a apresentação do original ou equivalente.

### **07. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

05.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

**07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:**

**a) Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total da proposta;**

**b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;**

**c) Declaração de que compreende a descrição dos serviços e materiais ofertados e de que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;**

**d) Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo e de cada item, quando aplicável, conforme o caso;**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

e) Razão social da empresa, CNPJ, telefone para contato, nome e CPF do representante legal da empresa;

07.03. Se houver divergências entre o valor unitário e o valor total indicado pelo (a) proponente, apenas o valor unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.04. A proposta deverá conter, em seu(s) preço(s) ofertado(s), todos os custos da contratação, nestes incluídos os custos necessários à entrega do objeto licitado na forma estabelecida no Edital, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços/produtos.

07.05. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

07.07. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

07.08. A proposta deverá atender todas as definições descritas neste Edital e seus anexos, preferencialmente em conformidade com o modelo presente no Anexo III, **sem prejuízo de informações adicionais, sempre que relevantes ou necessárias.**

07.09. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, **após a fase de lances NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO) – ANEXO II deste edital.**

#### **08. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

08.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 07 deste Edital.

08.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

08.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **09. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

09.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;**
- b) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);**
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;**
- d) aquelas manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**
- e) não constar razão social da empresa, CNPJ, telefone para contato, nome e CPF do representante legal da empresa;**

### **10. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

10.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “10.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.01.02.

10.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.**

### **11. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

11.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

11.01.01. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido, **com intervalo mínimo de R\$1,00 entre os lances.**

11.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço unitário e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

11.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.

11.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**11.05. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.**

11.06. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do melhor lance.

11.07. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço unitário, ou seja, da primeira classificada.

11.08. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente do menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor. Após esta etapa passará para a disputa de lances verbais dos próximos itens, respeitados os respectivos procedimentos, até que se conclua todos os itens do Edital.

**11.09. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.**

11.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

11.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido preço melhor.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **os proponentes têm o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

11.12.01. **A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente.**

11.13. Quando houver alteração de valores na proposta escrita em razão de oferecimento de lances verbais ou negociação de valores, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da etapa competitiva, que deverá:

11.13.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser encaminhada via e-mail, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.13.02. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 11.13, por no máximo mais 24 (horas), desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail [licitacaovr@yahoo.com.br](mailto:licitacaovr@yahoo.com.br)).

11.13.03. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, o aumento do valor total final ofertado pelo licitante.

11.13.04. Para os fins de que trata o item anterior, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, faculta-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

11.14.01. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

11.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda para orientar sua decisão.

11.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.19. O Pregoeiro poderá adotar, quando couber, o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:**

#### **12.01.01. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.01.02. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

12.01.02.02. Salvo se autorizado pela legislação vigente ou por decisão judicial, a não apresentação das certidões acima mencionadas acarretará na inabilitação da licitante.

#### **12.01.03. Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

12.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

12.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.04. Aberto o invólucro “documentação”, verificada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

12.05. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.06. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto aos valores, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.07. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.08. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.09. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

### **13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

**13.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.**

13.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

13.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

13.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

14.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

14.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

14.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

14.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

14.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

14.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

14.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

14.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

14.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

14.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

14.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

#### **15. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

15.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h, e as sextas – feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para a realização da licitação, **ou no site <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>**.

#### **16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**16.02. A pretensão referida no subitem “16.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.**

16.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

16.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

#### **17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**17.02. As medidas referidas no item “17.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “15.01”.**

17.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

17.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.01. O pagamento, referente à execução/fornecimento do objeto do presente Edital será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Cerimonial ou outro (s) designado (s) pela Administração desta Casa.

18.02. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

18.03. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo ao final o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços.

19.05.01. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas as propostas finais/melhores lances apresentados pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.

19.06. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

19.07. A Administração notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

19.08. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.

19.09. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.10. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.11. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com auxílio do requisitante para questões relacionadas ao Termo de Referência ou da Divisão de Licitação para questões relacionadas ao Edital.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**19.13.** Quaisquer informações ou comunicações que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico “<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>”, para ciência dos interessados.

**19.13.01.** Cabe a cada licitante ou interessado o acompanhamento diário das publicações no site oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de se manter atualizado sobre o andamento da licitação.

**19.13.02.** O envio de e-mail às licitantes com atualizações do certame constitui mera liberalidade da Administração.

**19.14.** O objeto desta Licitação deverá ser disponibilizado rigorosamente obedecendo às normas deste Edital e seus anexos.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2023.

**RICARDO LAMBERT DA CUNHA**  
Divisão de Licitação  
Mat. 1921



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO para a Divisão de Informática e Tecnologia discriminando a justificativa, detalhamento do objeto, a quantidade a ser adquirida, forma e prazo de fornecimento, garantia e obrigações dos contratantes.

#### 1. JUSTIFICATIVA

A utilização de equipamentos de informática é uma realidade não apenas no setor privado, mas também na administração pública. Sua utilização facilita e padroniza as mais diversas tarefas desempenhadas por servidores público, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

No entanto, os equipamentos de informática se tornam obsoletos com o passar do tempo em razão do surgimento de novas tecnologias e implementação de recursos de software, que demandam aprimoramento no hardware. Assim, para que a estrutura tecnológica desta Casa Legislativa permaneça eficiente se faz necessária a aquisição de equipamentos de informática conforme detalhado no presente Termo de Referência.

A Divisão de Informática, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada setor desta Casa Legislativa, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente a eficácia e a eficiência de suas ações.

A aquisição deste objeto justifica-se em face do interesse público, manutenção do patrimônio, modernização e constante informatização desta Casa Legislativa.

Desta forma, pretendemos adquirir, em resumo, peças de reposição (bens de consumo) para o estoque do Almoxarifado para o exercício de 2023 e substituição e implantação de equipamentos, conforme descrição abaixo:

##### 1.1. Aquisição de Peças de Reposição

A aquisição do material descrito no presente Termo tem por objetivo a reposição do estoque das peças para o exercício de 2023.

Com a reposição de peças cria-se uma prevenção às possíveis paralisações no funcionamento dos equipamentos e prolongamento de sua vida útil, de todos os itens correlacionados.

#### 2. OBJETO E QUANTIDADE

Aquisição de material/peças de informática conforme descrição e quantidade estabelecida abaixo:

LOTE 1 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Bateria de lítio CR 2032	1	Cartela



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

2	Cabo de Rede - UTP - CAT6 – 305m	01	Caixa
3	Conector RJ 45	100	Unidade
4	Fonte de alimentação ATX	15	Unidade
5	HD 480 GB SSD	18	Unidade
6	Memória DDR3 1333 4GB	03	Unidade
7	Memória DDR4 2400 8GB	06	Unidade
8	Mouse USB	10	Unidade
9	Placa Mãe – Soquete AM4	02	Unidade
10	Roteador Wireless 300 Mbps	01	Unidade
11	Switch 8 portas 10/100/1000	10	Unidade
12	Teclado USB	10	Unidade

- 2.1 Os materiais listados acima são considerados de baixo custo. Desta forma, a adjudicação deverá ser realizada por lote único.
- 2.2 A contratação deverá ser realizada pelo critério de menor preço por item.
- 2.3 A aquisição por item deve observar todo o custo unitário, de frete, empacotamento, dentre outros, dessa forma, todos os custos deverão estar inseridos nos preços unitários.
- 2.4 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado.
- 2.5 O fornecedor deverá estar ciente de que poderá ser contratado para fornecer um ou alguns itens, e os preços serão fixos, não sendo possível a alteração posteriormente.
- 2.6 Todos os itens do presente pedido se enquadram na mesma categoria (Material de Informática – Tecnologia da Informação), razão pela qual fazem parte de um único pedido de compra.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

#### Item 1 - Bateria de lítio CR 2032

- Tensão: 3v
- Modelo: CR2032
- Indicação: placa mãe de computadores
- **Garantia mínima: 3 meses**

#### Item 2 - Cabo de Rede categoria CAT6

- Caixa com 305 metros
- Categoria: CAT6
- Diâmetro nominal: 6,0 mm;
- Tipo: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu
- **Garantia mínima: 12 meses**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **Item 3 - Conector RJ 45 para CAT6**

- Conector: RJ 45 (CAT 5)
- Tipo: Macho
- Tipo de Cabo Utilizado: 6 U/UTP;
- **Garantia mínima: 3 meses**

#### **Item 4 - Fonte de Alimentação ATX**

- Potência mínima: 200 W
- No mínimo 1 conector 20 + 4 pinos ATX
- No mínimo 1 conector ATX auxiliar
- No mínimo 2 conectores IDE
- No mínimo 2 conectores SATA
- Voltagem: 110 / 230V
- Frequência: 50~60Hz
- **Garantia mínima: 3 meses**

#### **Item 5 - HD SSD 480 GB**

- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s)
- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação
- Tamanho físico: 2,5 pol.
- Capacidade: no mínimo 480 GB
- Tipo: SSD
- **Garantia mínima: 36 meses pelo fabricante**

#### **Item 6 - Memória DDR3 - 4GB - 1333**

- Capacidade: 4GB
- Transferência:1333MHz
- Latência CAS: DDR3
- Utilização: Computadores Desktop
- **Garantia mínima: 3 meses**

#### **Item 7 - Memória DDR4 2400 – 8 GB -**

- Capacidade de 8 GB
- Velocidade 2400MHz (PC4-19200)
- Tipo: DDR4
- Utilização: Computadores Desktop
- **Garantia mínima: 3 meses**

#### **Item 8 - Mouse USB**

- Conexão: USB
- Resolução: no mínimo 800 dpi



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- 03 botões com scroll
- Tipo: Óptico
- **Garantia mínima: 3 meses**

#### **Item 9 - Placa Mãe Soquete AM4**

- CPU: Compatível com processadores da Série Ryzen 5 e Ryzen 7
- RAM: No mínimo 2 slots de memória compatíveis com DDR4 2133/2400 ECC e não ECC
- Slots de Expansão: Slot1 slot PCI-Express 3.0 x16 e 1 slot PCI-Express 2.0 x1
- VGA: com porta D-Sub e HDMI
- LAN: Gigabit 10/100/1000 Mb/s
- AUDIO: 7.1
- Portas traseiras: 1x mouse/teclado – USB: 2x USB 2.0 e 4x USB 3.1
- Compatível com Windows 10 ou superior
- **Garantia mínima: 12 meses**

#### **Item 10 - Roteador Wireless 300 Mbps**

- Padrões IEEE 802.11b/g/n
- Modo do rádio MIMO
- Modo de operação Roteador, Repetidor, Ponto de Acesso
- Frequência de operação 2,4 GHz
- Largura de banda 20, 40 MHz
- Taxa de transmissão Até 300 Mbps
- Canais de operação 1-13 (Brasil)
- Potência máxima (E.I.R.P.) 250 mW (24 dBm) em n40 MCS7
- Segurança WPA, WPA2, WPA3 com criptografia AES
- **Garantia mínima: 12 meses**

#### **Item 11 - Switch 8 portas 10/100/1000**

- Tipo: não gerenciável
- Tecnologia de transmissão: Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps
- 8 portas (Gigabit Ethernet)
- Full duplex
- Controle de Fluxo
- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x
- Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A)
- **Garantia mínima: 12 meses**

#### **Item 12 - Teclado USB**

- Conexão: USB
- Layout: ABNT
- Teclado padrão



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

- Compatibilidade: Windows 7 / 8 / 8.1 / 10, Server e superiores
- **Garantia mínima: 3 meses**

#### 4. MODELOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. Na tabela abaixo são demonstrados os modelos de referência para cada item solicitado neste Termo de Referência.
- 4.2. As referências apresentadas não representam, em hipótese alguma, preferência de marca, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes, sendo que os modelos de referência apresentados possuem objetivo de exemplificar as qualidades mínimas exigidas e facilitar a cotação das propostas por parte das empresas participantes.
- 4.3. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas.

ITEM	MODELO DE REFERÊNCIA
Bateria de Lítio CR 2032	Elgin - Referência: 82193
Cabo de Rede par trançado UTP - CAT6 – Caixa com 305m	Furukawa Soho Plus - Referência: 23400174
Conector RJ 45	Fortrek - Referência RJ45-112
Fonte de Alimentação ATX	1 - Pure Power, 230W, Black, PP-PSU1-230W
	2 - Fortrek PWS-2003
	3 - C3Plus ATX PS-200V4
HD SSD - 480 GB	1 - Adata SU630
	2 - Crucial BX500
	3 - WD WDS480G2G0A
	4 - Patriot SSD BURST PBE480GS25SSDR
Memória DDR3 1333 4GB	1 - Kingston KAC-VR313S/4G ou Kingston KVR1333D3N9/4G
	2 - Markvision MVD34096MLD-13
Memória DDR4 2400 8GB	Kingston (KVR24N17S8/8)
Mouse USB	Multilaser MO300
Placa Mãe Soquete AM4 - Chipset A320M-H	1 - ASRock 90-MXB6P0-A0BAYZ
	2 - BIOSTAR - A320MH-2.0
Roteador Wireless 300 Mbps	Intelbras - W4-300F
Switch 8 portas 10/100/1000	Intelbras - SG 800Q - 4760079
Teclado USB	1 - Bright CX
	2 - Multilaser TC193BU



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **5. FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

- 5.1. As propostas/orçamentos referentes aos itens solicitados acima deverão, obrigatoriamente, além de atender às especificações técnicas discriminadas acima e demais condições estabelecidas neste Termo.
- 5.2. As especificações mínimas e quantidades constam no item 3 deste Termo de Referência.
- 5.3. O material ofertado deverá ser de boa qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.
- 5.4. Todo material ofertado será testado pela Divisão de Informática e Tecnologia e deverá ser igual ou superior às especificações informadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 5.5. O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 5.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceito material reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta Administração.
- 5.8. A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª a 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283 ou e-mail [almoxarifado.cmvr@gmail.com](mailto:almoxarifado.cmvr@gmail.com), sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.
- 5.9. O material deverá ser entregue em até, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.
- 5.11. Os bens serão recebidos:
  - 5.11.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
  - 5.11.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, quando aplicável.
- 5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- 5.13. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas e, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 5.13.1. A Divisão de Informática e Tecnologia realizará testes nos equipamentos a fim de atestar seu regular funcionamento, assinando no verso da Nota Fiscal ao final quando regular.
- 5.14. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 5.14.1.1. Identificada irregularidade, diferença nas especificações ou defeito nos produtos e não sendo possível, ou caso o Fornecedor se recuse, proceder à regularização, será o Fornecedor responsabilizado na forma da Lei pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda e o material devolvido, permanecendo sob a responsabilidade desta Casa Legislativa até a sua retirada pelo Fornecedor, pelo prazo máximo de 48h, com todas as despesas por conta do Fornecedor.
- 5.15. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 5.16. **O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação do item.**
- 5.17. Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 5.18. Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.
- 5.19. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

#### **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1. A empresa deverá proceder à imediata troca dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de validade da garantia, não sendo permitida a realização de reparos, por se tratarem de materiais de consumo.
- 6.2. O certificado de garantia dos bens adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor.
- 6.3. Os equipamentos a serem entregues deverão respeitar o prazo mínimo de garantia informado no item 3 deste Termo de Referência.
- 6.4. Todos os equipamentos e softwares fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo.

- 6.5. O Fornecedor deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.
- 6.6. O Fornecedor deverá oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de substituição dos equipamentos pelo usuário.
- 6.7. Em caso de defeito do produto, a empresa deverá:
  - 6.7.1. Efetuar a troca do material defeituoso no caso de vício/defeito no prazo.
  - 6.7.2. Concluir todo processo de troca no prazo máximo de 48h a contar da comunicação da ocorrência, excluídos os dias que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 7.2. Fornecer os materiais no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal e termo de garantia.
- 7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos.
- 7.4. Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes aos materiais fornecidos.
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do produto.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Informática e tecnologia, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.
- 8.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

8.4. Realizar o pagamento no prazo de 10 dias, a contar do recebimento definitivo.

Volta Redonda, 10 de julho de 2023.

---

Ednei Egalon Pereira  
Divisão de Informática e Tecnologia  
Mat. 1823



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO II

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ORÇAMENTO ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bateria de lítio CR 2032	1	Cartela	R\$ 22,50	R\$ 22,50
2	Cabo de Rede - UTP - CAT6 – 305m	01	Caixa	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
3	Conector RJ 45	100	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 239,00
4	Fonte de alimentação ATX	15	Unidade	R\$ 136,99	R\$ 2.054,85
5	HD 480 GB SSD	18	Unidade	R\$ 248,80	R\$ 4.478,40
6	Memória DDR3 1333 4GB	03	Unidade	R\$ 175,59	R\$ 526,77
7	Memória DDR4 2400 8GB	06	Unidade	R\$ 249,50	R\$ 1.497,00
8	Mouse USB	10	Unidade	R\$ 47,52	R\$ 475,20
9	Placa Mãe – Soquete AM4	02	Unidade	R\$ 1.064,00	R\$ 2.128,00
10	Roteador Wireless 300 Mbps	01	Unidade	R\$ 305,00	R\$ 305,00
11	Switch 8 portas 10/100/1000	10	Unidade	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
12	Teclado USB	10	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 16.856,72</b>

**JULHO/2023**

**Ana Paula Ragazini Teixeira**  
Sessão de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamentos  
Matrícula 2103



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____ E-MAIL: _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____ DADOS BANCÁRIOS _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇOS	
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bateria de lítio CR 2032			1	Cartela	R\$____	R\$____
2	Cabo de Rede - UTP - CAT6 – 305m			01	Caixa	R\$____	R\$____
3	Conector RJ 45			100	Unidade	R\$____	R\$____
4	Fonte de alimentação ATX			15	Unidade	R\$____	R\$____
5	HD 480 GB SSD			18	Unidade	R\$____	R\$____
6	Memória DDR3 1333 4GB			03	Unidade	R\$____	R\$____
7	Memória DDR4 2400 8GB			06	Unidade	R\$____	R\$____
8	Mouse USB			10	Unidade	R\$____	R\$____
9	Placa Mãe – Soquete AM4			02	Unidade	R\$____	R\$____
10	Roteador Wireless 300 Mbps			01	Unidade	R\$____	R\$____
11	Switch 8 portas 10/100/1000			10	Unidade	R\$____	R\$____
12	Teclado USB			10	Unidade	R\$____	R\$____
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$____	



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

O prazo de validade desta proposta comercial é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços/produtos ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.

O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome legível do representante da empresa \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura  
(carimbo da empresa)



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

-

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO VI

### TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri-  
goso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*